

## **LEI N° 894 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, para a Empresa Pioneira Comércio de Móveis LTDA.**

**Matione Sonego**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos, através de realização de horas máquinas para a Empresa Pioneira Comércio de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.890.370/0001-55, estabelecida sua matriz em Santos Anjos, no Município de Faxinal do Soturno de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 558/2008 em seu Art. 4º, Inciso IV e Art. 5º, Inciso IV.

**Art. 2º** - O incentivo de que trata o Art. 1º se dará através de realização de horas máquinas, sendo 30 (trinta) horas de motoniveladora e/ou retroescavadeira e transporte 1056 (um mil e cinquenta e seis) m<sup>3</sup> de terra, correspondente a 88 cargas de caçamba de 12m<sup>3</sup> ou 196 de caçamba de 6m<sup>3</sup>. Essa solicitação será para aterro e nivelamento do terreno, localizado na Rua Elisa Sonego em São João do Polêsine, conforme matrícula 19.527, para futuras instalações da filial da empresa, que virá se instalar no município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos quatorze dias do mês de maio de 2019.

**Matione Sonego**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 14-05-2019

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**